



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.799

De 6 de junho de 2012

PROJETO DE LEI N.º 040/12-L,

De 11 de maio de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.755 de 21/05/12.

(De autoria dos Vereadores João Paulo de Oliveira – PSD e Milton Brasil Cavalcante – PSC)

Institui o “Dia Municipal do Feirante” no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, o “Dia Municipal do Feirante”, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de Maio.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º A inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados sua realização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 6/6/2012.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 6 de junho de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 16ª Sessão Ordinária de 21/05/2012.**

/lco.-

DETSRH12/6/2012-09:30:41 3491/2012 F1